



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2023/abril/13 - (quinta-feira)

ORDEM DO DIA**15:00 Horas****1 - [Proposta de Lei n.º 55/XV/1.ª \(GOV\)](#)**

Cria o regime jurídico aplicável ao controlo e fiscalização do pessoal crítico para a segurança da aviação civil em exercício de funções sob influência de álcool, estupefacientes ou substâncias psicotrópicas

Tempos	
GOV* **	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP	3 m
BE	3 m
PAN	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**2 - [Projeto de Lei n.º 60/XV/1.ª \(PCP\)](#)**

Altera o regime de trabalho temporário limitando a sua utilização e reforçando os direitos dos trabalhadores (19.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)

[Projeto de Lei n.º 698/XV/1.ª \(BE\)](#)

Altera o regime do trabalho temporário e reforça os mecanismos de combate ao trabalho forçado e a outras formas de exploração laboral

Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP* **	3 m
BE*	3 m
PAN	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

3 - [Projeto de Lei n.º 661/XV/1.ª \(IL\)](#)

Devolver aos utentes de transportes ferroviários o valor do passe correspondente aos dias em que o transporte não é prestado

[Projeto de Lei n.º 666/XV/1.ª \(IL\)](#)

Incluir os utentes dos transportes ferroviários nas decisões de serviços mínimos

**Projeto de Resolução n.º 547/XV/1.ª (IL)**

Recomenda ao Governo que corrija as falhas do Plano Ferroviário Nacional e reveja os respetivos planos plurianuais de investimento

Projeto de Resolução n.º 548/XV/1.ª (IL)

Pela liberalização do serviço público de transporte fluvial na travessia do Tejo e cumprimento das obrigações do Estado

Projeto de Lei n.º 695/XV/1.ª (L)

Introduz representante da comissão de trabalhadores nos conselhos de administração da Infraestruturas de Portugal, S. A. e da CP - Comboios de Portugal, E. P. E.

Projeto de Lei n.º 697/XV/1.ª (BE)

Valorização da ferrovia e criação do programa nacional de viagens em transportes públicos coletivos

Projeto de Lei n.º 706/XV/1.ª (CH)

Altera o Regime jurídico aplicável ao contrato de transporte ferroviário no sentido de assegurar os direitos dos passageiros em caso de greve

Tempos	
GOV	10 m
PS	10 m
PSD	8 m 30
CH*	6 m 30
IL* **	6 m
PCP	5 m 30
BE*	5 m
PAN	1 m
L*	1 m
Total	53 m 30

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**4 - [Petição n.º 225/XIV/2.ª](#)**

Da iniciativa da Associação dos Profissionais da Guarda - APG/GNR - Solicitam que os descontos para o Serviço de Assistência na Doença da GNR incidam sobre 12 meses de remuneração base

[Projeto de Lei n.º 602/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Reduz a contribuição para a ADSE, SAD e ADM para 3% e fixa a incidência das mesmas nos 12 meses correspondentes à remuneração mensal alterando o Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro

[Projeto de Lei n.º 665/XV/1.ª \(BE\)](#)

Reduz as contribuições para os subsistemas de saúde SAD e ADM

[Projeto de Lei n.º 692/XV/1.ª \(CH\)](#)

Estipula que o desconto para o Sistema Complementar de Assistência na Doença da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública incide sobre 12 meses de remuneração base (sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro)

DEBATE	
Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
CH*	4 m
IL	3 m
PCP*	3 m
BE*	3 m
PAN	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas que sejam agendadas por arrastamento com a petição dispõem de mais 1 minuto cada.

** O formato é idêntico ao do processo legislativo.